terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 4º trimestre de 2024

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: FIDC BRL2838 - ENEL2 LEGAL CLAIMS FIDC DE CLASSE UNICA FECHADA |CNPJ: 58051964000149

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.
Não houve direitos creditórios vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no período.

II) os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Não aplicável (até 31/12/2024, fundo adquiriu direitos creditórios que não são de registro obrigatório).

III) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

As operações ocorreram de acordo com o exposto no Regulmento do Fundo.

IV) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo

a) os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteirade ativos;
Não houve alterações na Política de Investimento do Fundo que afetem a rentabilidade da carteira de seus ativos.

b) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou maisda carteira de direitos creditórios no trimestre:

b1) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenhamsido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
Os Critérios estão descritos no do Regulamento.

b2) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores,
Não houve alterações nos critérios para concessão de crédito no último trimestre.

c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Não houve alterações na estrutura das garantias no último trimestre.

d) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

d1) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
O Fundo realiza a aquisição de direitos creditórios originados de contratos de honorários advocatícios de ações administrativas e judiciais contra o INSS. Não houve no último trimestre a formalização de contratos relevantes que impactem diretamente a cessão ou a qualidade dos créditos;

d2) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Não existe coobrigação nos contratos adquiridos pelo Fundo.

e) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade dacarteira;
Na dinâmica do Fundo o evento de pré-pagamento não impacta a rentabilidade da carteira uma vez que não é concedido desconto.

f) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

f1) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
Não houve venda de direitos creditórios no último trimestre.

f2) motivação da alienação
Não aplicável.

g) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de umapossível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e
O Fundo apresenta Excesso de Spread na ordem de 72% a.a. O fundo não possui carteira em atraso.

h) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeirosoriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem naliquidação ou amortização antecipada de direitos c
Não ocorreu nenhum fato que afetou a regularidade dos fluxos financeiros.

V) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;
EX: Não aplicável.

b) sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.
EX: Não aplicável.